

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 – PMCM**

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por intermédio de sua **Secretário Municipal de Administração Industria e Comercio**, tras ao conhecimento dos interessados que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 026/2021, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATAS E HORÁRIOS**

Data da sessão: **04 de julho de 2022**

Horário: **10:30 (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde Assistência Social e administração, da Prefeitura de Cândido Mendes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo desse Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.

**ESTADO D MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.

2.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar eletronicamente com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO

arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento - junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha e pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada

*Município de Cândido Mendes – MA, Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.*

**ESTADO D MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO**

pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

5.7. Até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO



- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.
- 7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.17. Encerrado o prazo previsto no item 7.15, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO

**7.17.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19.** Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.22.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.24.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entrelances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.32.1.** no país;

**7.32.2.** por empresas brasileiras;

**7.32.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.32.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.35.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO**

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.1, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

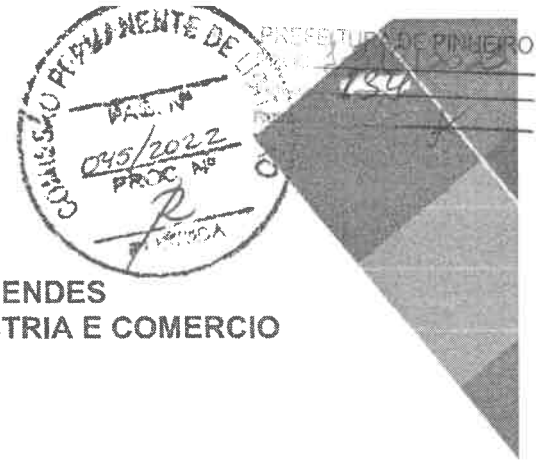
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:



ESTADO D MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO

• **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

• **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

**9.9.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.9.7.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**9.10.1.1.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima;

**9.10.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

Município de Cândido Mendes – MA, Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

**9.10.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.1.4.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.10.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

### 9.11. Qualificação Técnica

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serão aceitos sem autenticação somente os atestados de ente público.

**9.11.2.** Declaração expressa da licitante de que no ato da contratação indicará 3 (três) profissionais, no mínimo, pertencentes ao quadro de empregados da empresa com aptidão para a prestação dos serviços de treinamento e capacitação, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente licitação, além da comprovação de sua formação específica em Mestrado ou Doutorado na área que prestará o serviços de formação e capacitação através de certificados/diplomas.

**9.11.3.** A comprovação de que o profissional integre o quadro permanente da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome profissional indicado, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a Licitante e o Profissional.

**9.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.19.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados no **item 9**, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [candidomendes.cpl@gmail.com](mailto:candidomendes.cpl@gmail.com).

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração o decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa beneficiária, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do presente Pregão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.3.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no sistema, este deverá proceder ao seu cadastramento antes da contratação.

15.3.7. Na hipótese de irregularidade do registro no sistema, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

*Município de Cândido Mendes – MA, Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO**

[candidomendes.cpl@gmail.com](mailto:candidomendes.cpl@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça senador candido mendes, nº09, Centro, Cândido Mendes/MA, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**21.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO

Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>/poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes <http://portalcandidomendes.ma.gov.br/>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) <https://site.tce.ma.gov.br/> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Senador Candido Mendes, nº 09, Centro, Cândido Mendes/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [candidomendes.cpl@gmail.com](mailto:candidomendes.cpl@gmail.com).

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Cândido Mendes/MA, 08 de junho de 2021.

**Edmilson Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

a) Registro de preços futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde Assistência Social e administração, da Prefeitura de Cândido Mendes - MA.

### 2. JUSTIFICATIVAS

a) Com a revolução provinda da era digital, a informação e o conhecimento são compartilhados de forma instantânea, tal modo que se faz necessário manter-se atualizado. É essencial, portanto, para qualquer profissional a busca pela capacitação e conhecimento a fim de contribuir para o progresso cognitivo dos aprendizes. Para Chiavenato (1999, p. 290):

*Desenvolver pessoas não é apenas dar-lhes informação para que elas aprendam novos conhecimentos, habilidades e destrezas e se tornem mais eficientes naquilo que fazem. É, sobretudo, dar-lhes a formação básica para que elas aprendam novas atitudes, soluções, ideias, conceitos e que modifiquem seus hábitos e comportamentos e se tornem mais eficazes naquilo que fazem.*

b) O conhecimento é fundamental para amplificação de boas práticas, de um bom trabalho, gerando uma produtividade que é a chave para o desenvolvimento. Conhecimento produtivo eleva e melhora os resultados, adiciona valores e gera riquezas materiais.

c) Nos dias atuais, o treinamento é considerado um meio de desenvolver competências aos profissionais para se tomem mais produtivos, criativos e inovadores, a fim de contribuir mais veementemente para o desenvolvimento das atividades nas suas respectivas secretarias.

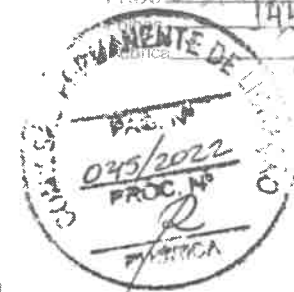
d) A formação continuada para os profissionais da área da educação visa a estimular, a acompanhar e a fortalecer a qualificação profissional, sendo assim, uma formação baseada na nova era conforme o avanço pela busca do conhecimento. "Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma como educador, permanentemente, na prática e na reflexão da prática" (FREIRE, 1991, p. 58).

e) A formação continuada de professores tem sido entendida hoje como um processo permanente e constante aperfeiçoamento dos saberes necessários às suas atividades.

f) Neste mesmo sentido, vislumbra-se também a necessidade do treinamento e capacitação dos profissionais da área da Saúde.

g) A capacitação é uma proposta de ação estratégica que visa contribuir para transformar e qualificar as práticas de saúde, a organização das ações e dos serviços, os processos formativos e as práticas pedagógicas na formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde. Podemos afirmar que: "a implantação desta Política implica em trabalho Intersetorial capaz de articular o desenvolvimento individual e institucional, ações, serviços, gestão setorial e atenção à saúde". PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (2006).

h) A Educação Permanente em Saúde está centrado na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais ao mesmo tempo, passa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

a ser vista como uma estratégia fundamental para a mudança no sistema de saúde e para a recomposição das práticas de formação, atenção, gestão, formulação de políticas e controle social no setor saúde.

i) A Política Nacional de Educação Permanente para os Profissionais da Assistência Social também é uma necessidade de conceber a formação contínua, retomando práticas e teorias que contribuam na perspectiva de aprofundar e socializar o conhecimento dos diversos profissionais da área de assistência social. Para Barbiani Maia:

*Nesta perspectiva, a formação inicial se abastece e se transforma com o diálogo necessários com as organizações, os movimentos e com os sujeitos que estão construindo seus projetos profissionais, transformando-se vão produzindo profissionais qualitativamente diferentes, cada vez mais próximos e sintonizados com seu mundo e tempo histórico, para além das lacunas da formação inicial. MAIA; BARBIANI, 2003.*

j) Portanto a formação, capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de assistência social são fundamentais para o atendimento humanizado e social no município.

k) Desta forma, a Gestão Municipal, preocupada com a qualidade do atendimento e desenvolvimento dos serviços oferecidos através dos seus profissionais, se propõe a desenvolver um Projeto de Capacitação Permanente com abordagem de temas necessários e atuais para o fortalecimento das políticas públicas no Município de Cândido Mendes - MA.

l) Pelo exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social fará parte do processo de desenvolvimento e melhoria dos serviços de educação, saúde e assistência social ofertados aos municípios, pertinente à gestão das ações e serviços públicos prestados por esta administração, razão pela qual se faz necessária a pretensa contratação.

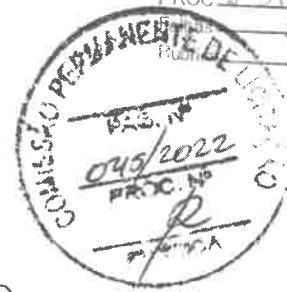
### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

a. A licitação para o registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

b. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações nos seguintes módulos:



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1 – CAPACITAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTUDAR MELHOR: A DINÂMICA DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM – ORALIDADE E TEXTUALIDADE (Articulação verbal)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	240	UND	R\$ 160,00	R\$ 38.400,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	4	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	4	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	480	UND	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	120	UND	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 69.000,00</b>

2 – CAPACITAÇÃO: FUNDAMENTAL I – ESTUDAR MELHOR: A DINÂMICA DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM – ORALIDADE E TEXTUALIDADE (Compreensão e articulação verbais)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	240	UND	R\$ 160,00	R\$ 38.400,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	4	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	4	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	480	UND	R\$ 30,00	R\$ 14.400,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	120	UND	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 69.000,00</b>

3 – CAPACITAÇÃO: FUNDAMENTAL II – ESTUDAR MELHOR: A DINÂMICA DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM – RECEPTIVIDADE E ATIVIDADE (Compreensão e redação de textos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	300	UND	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	4	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	4	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00

6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	600	UND	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	150	UND	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.250,00

4 – CAPACITAÇÃO: EJA – O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO CRÍTICO – PENSAR COM CLAREZA (O estudo da argumentação lógica)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.950,00

5 – CAPACITAÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL – ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PEDAGÓGICAS INTERVENTIVAS (em conformidade ao Atendimento de Educação Especial - AEE proposto pelo MEC)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.950,00

6 – CAPACITAÇÃO: OFICINA DE PRODUÇÃO TEXTUAL – Objetividade, clareza e concisão					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00

4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRI A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRI A	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.500,00

07- CAPACITAÇÃO: AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO PARA PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA					
ITE M	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRI A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRI A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRI A	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.500,00

08- CAPACITAÇÃO: A BNCC E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA GESTORES DA EDUCAÇÃO E COORDENADORES PEDAGÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRI A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRI A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRI A	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR					R\$ 58.500,00



TOTAL	
-------	--

09- CAPACITAÇÃO: O MANEJO DE ALIMENTOS E A BIOSSEGURANÇA NA PREVENÇÃO ADOENÇAMENTO PARA MERENDEIRAS E SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIO	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.500,00

10- CAPACITAÇÃO: O ACOLHIMENTO E AS RELAÇÕES DE TRABALHO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR PARA VIGIAS E PORTEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIO	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.500,00

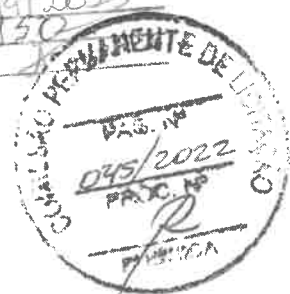


ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

11- CAPACITAÇÃO: O PROCESSO DE TRABALHO DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS NAS ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	300	UND	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIO A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIO A	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	600	UND	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	150	UND	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.250,00

12- CAPACITAÇÃO: PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIO A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIO A	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.500,00

13- CAPACITAÇÃO: A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NO AMBIENTE ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	400	UND	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
2	INSTRUTOR	32	HORA	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIO A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	8	DIÁRIO	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00



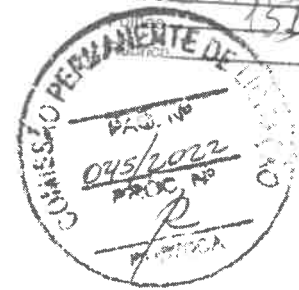
			A		
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	800	UND	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	200	UND	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 106.000,00</b>

**SECRETARIA DE SAÚDE**

01 - PREVINE BRASIL - O NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E OS SEUS INDICADORES - PARA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.750,00</b>

02 - PREVINE BRASIL - O NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA AGESNTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	140	UND	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	280	UND	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	70	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.250,00</b>

03 - O PQA-VS E SEUS INDICADORES NO SUS					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.500,00</b>

04 - PROTOCOLO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DESTINADOS AS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA SOBRE O COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.500,00</b>

05 - ROTINA HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

CERTIFICADO)				
VALOR TOTAL				R\$ 53.500,00

06 - ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.500,00

07 - OFICINAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.500,00

08 - INFECÇÕES SEXUAIS TRANSMISSÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
---	--	-----	-----	-----------	--------------

7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
---	--	----	-----	-----------	--------------

VALOR TOTAL

R\$ 34.500,00

## 09 - CAPACITAÇÃO EM HANSENIASE E TURBECULOSE PARA ACS E ACE

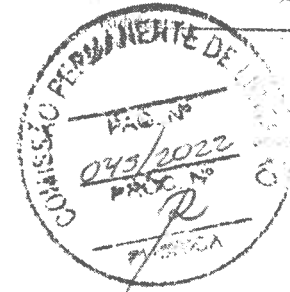
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.500,00

## 10 - E-SUS E ATUALIZAÇÃO DE FICHA CADASTRAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.500,00

## 11 - CAPACITAÇÃO EM PRÁTICAS E ROTINAS DE VACINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO D MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.750,00

12 - CAPACITAÇÃO EM LESÕES E TIPOS DE COBERTURAS PARA ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	140	UND	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00

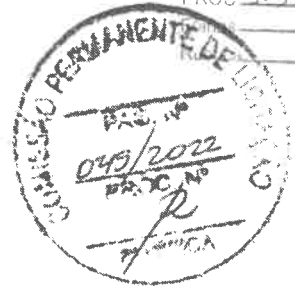
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	280	UND	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	70	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.250,00

13 - CAPACITAÇÃO EM ZOONOSE: TOXOPLASMOSE LEISMANIOSE, MALÁRIA E RAIVA PARA ACS E ACE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.500,00

14 - CAPACITAÇÃO ARBOVIROSES: DENGUE, ZICA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	----------



ESTADO D MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.500,00</b>

15 - CAPACITAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	60	UND	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	120	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.250,00</b>

16 - CAPACITAÇÃO E-SUS E SISTEMAS DE SAÚDE PARA DIGITADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	40	UND	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	80	UND	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 700,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.500,00</b>

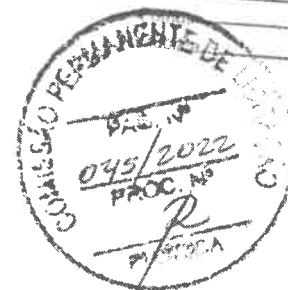
17 - CAPACITAÇÃO EM HEPATITES VIRAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.750,00</b>

18 - CAPACITAÇÃO EM USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.750,00</b>

19 - CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DA AMAMENTAÇÃO NA PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

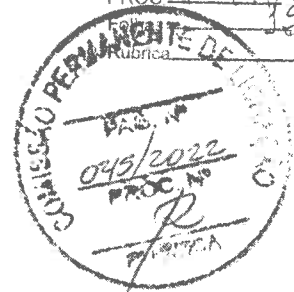


7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.750,00

20 - CAPACITAÇÃO SOBRE BIOSSEGURANÇA NA PREVENÇÃO DO COVID19 PARA SERVIÇOS GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIO	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.500,00

21 - A SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM TEMPOS DE PANDEMIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIO	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.500,00

22 - CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E AS LINHAS DE CUIDADO NA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO D MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRI A	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRI A	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ECERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.750,00</b>

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01- O ACOLHIMENTO HUMANIZADO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ESE CERTIFICADO)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.500,00</b>

02- O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUÇO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES ESE CERTIFICADO)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.500,00</b>

03- PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	140	UND	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	280	UND	R\$ 30,00	R\$ 8.400,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	70	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.250,00

04 - O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O CADASTRO ÚNICO NO SUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.500,00

05 - CAPACITAÇÃO SOBRE BIOSSEGURANÇA DO COVID19 NOS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	200	UND	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	400	UND	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÃO E SE CERTIFICADO)	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.500,00

06 - A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL: SERVIÇOS E PROGRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	160	UND	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	320	UND	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÃO E SE CERTIFICADO)	80	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00

07 - A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO SUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	100	UND	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÃO E SE CERTIFICADO)	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.750,00

08 - CAPACITAÇÃO SOBRE O RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES E O CENSO SUAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.500,00

09 - O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SUAS PRIORIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	120	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
2	INSTRUTOR	16	HORA	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	2	DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)	4	DIÁRIA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, NESCAU, PÃES, BOLACHAS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)	240	UND	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
7	KIT DO ALUNO (ESCACELA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.500,00

4.2. A empresa contratada executará os serviços correspondendo à demanda e cronograma requisitado por cada Secretaria através de Ordem de Serviços.

4.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de, no mínimo, 3 (três) profissionais pertencentes ao quadro de empregados da empresa com aptidão para a prestação dos serviços de treinamento e capacitação, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente licitação, além da comprovação de sua formação específica em Mestrado ou Doutorado na área que irá atuar através de certificados/diplomas devidamente certificados pelo FNDE e/ou MEC;

4.3.1. Os certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira- FNDE e/ou MEC.

4.3.2. A comprovação de que os profissionais integrem o quadro permanente da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome profissional indicado, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a Licitante e o Profissional.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

- a. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- b. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- c. A Administração nas licitações, pode optar pelo parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Assim, tecemos aqui as justificativas para aquisição por lote.
- d. A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de um único lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.
- e. A disputa desta forma evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento, ficando sem atendimento desse item de serviço. Em qualquer caso, haverá prejuízo para a Administração.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- e. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. A empresa **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d. A empresa **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- e. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais.
- f. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.
- g. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- j. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
- k. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- l. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

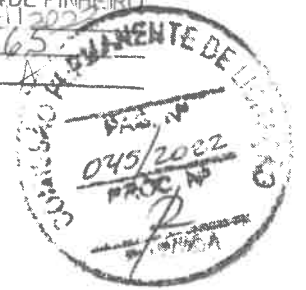
- a. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;
- b. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor dos serviços executado;
- c. A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;
- d. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;
- e. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 10, letra "a)", por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- e.1) O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;
- c. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes;

### 10. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e o critério



de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço Global.

#### 11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

b. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

a. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

b. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.

c. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

d. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

e. O registro a que se refere a letra "d", tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.

#### 14. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

a. O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três Centésimos por cento) sobre o valor global do contrato;

b. Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;



ESTADO D MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

- c) suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- c. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista em “b”.

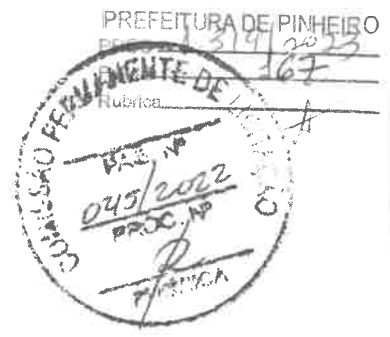
**15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a. A vigência do contrato dar-se-á por período máximo estimado de 12 (doze) meses, ou outro que se conforme ao calendário das programações de capacitação a ser elaborado pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

**16. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

16.1. Tendo em vista os módulos programados constante no Item 4 deste Termo de Referência, as especificações e quantidades totais para as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social são:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
			EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS SOCIAL			
1	Elaboração do Material Didático	UND	2880	3220	1200	7300	R\$ 160,00	R\$ 1.168.000,00
2	Instrutor	HORA	416	352	144	912	R\$ 200,00	R\$ 182.400,00
3	Locação de Data Show	DIÁRIA	32	44	18	94	R\$ 250,00	R\$ 23.500,00
4	Locação de Notebook	DIÁRIA	32	44	18	94	R\$ 250,00	R\$ 23.500,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	DIÁRIA	96	88	36	220	R\$ 450,00	R\$ 99.000,00
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos). Buffet por Pessoa	UND	5760	6440	2400	14600	R\$ 30,00	R\$ 438.000,00
7	Kit do Aluno (pasta, caneta, bloco de anotações e certificado)	UND	1440	1610	600	3650	R\$ 35,00	R\$ 127.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO</b>								<b>R\$ 2.062.150,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. IND. E COMERCIO

- a. O Valor Global estimado para o registro de preços dos serviços é de R\$ **2.062.150,00** (dois milhões, sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais).
- b.

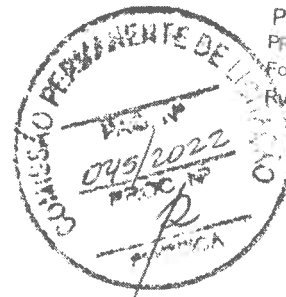
### 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso.

Cândido Mendes – MA 15 de maio de 2022.

---

Vitoria Poliana da Costa Cardoso  
Técnico administrativo



**REGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRPANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2022-CPL**

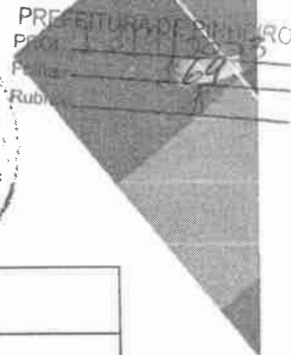
A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, ente de Direito Público, situada à Rua Prof. Caxias, nº 09, Centro, Cândido Mendes – MA, CEP 65.280-000, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica xxxxxx, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº xxxxx-PMCM, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Cândido Mendes - MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão nº XXX/20XXX – PMCM-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços e documentação apresentada pela licitante vencedora, independentemente de transcrição. **Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a contratação nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marcas, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Elaboração do Material Didático	UNIDADE	7300		
2	Instrutor	HORA	912		
3	Locação de Data Show	DIÁRIA	94		
4	Locação de Notebook	DIÁRIA	94		
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	DIÁRIA	220		
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, achocolatado, pães, biscoitos, copos, pratinhos e guardanapos). Buffet por Pessoa	UNIDADE	14600		



7	Kit do Aluno (pasta, caneta, bloco de anotações e certificado)	UNIDADE	3650		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					

**Parágrafo Único** - A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação –CPL** da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes.

**Parágrafo Único** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada fica prestar os serviços registrados de acordo com o **Item 04** contido no Termo de Referência - **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 – CPL/PMC.**

**Parágrafo Único** – O prazo para o início dos serviços do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**a)** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto** - O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços a valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” “c” e “d” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Quarto** - No caso de recusa da Fornecedor(a) em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 – CPL/PMC.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Segundo** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mendes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**

Pregoeira Oficial

**EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ARP**

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome/assinatura do Representante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/202  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022  
X SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES/MA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA.

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ da Prefeitura de Cândido Mendes, ente de Direito Público, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cândido Mendes – MA, CEP - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente neste Município, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo nº xxx/202x – PMC/MA**, referente a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022-CPL**, que originou a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 – CPL/PMC, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ da Prefeitura de Cândido Mendes -MA, nos termos do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022-CPL, que originou a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/202X, e Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

*Município de Cândido Mendes – MA, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os serviços de formação continuada mediante a realização de treinamentos e capacitações com o tema \_\_\_\_\_ nos dias \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, no quantitativo de itens contratados abaixo:

1 – CAPACITAÇÃO: DESCRIÇÃO DO MÓDULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO		UND		
2	INSTRUTOR		HORA		
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW		DIÁRIA		
4	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK		DIÁRIA		
5	DIÁRIAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E PASSAGEM)		DIÁRIA		
6	LANCHES (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS)		UND		
7	KIT DO ALUNO (PASTA, CANETA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E CERTIFICADO)		UND		

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será paga mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, em até o quinto dia útil subsequente ao do mês em que se der o cumprimento da prestação dos serviços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade **fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida expressando o valor dos serviços executados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO QUARTO

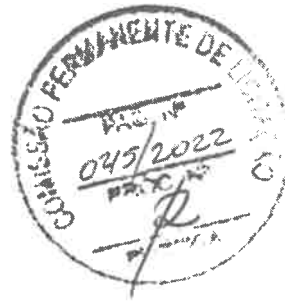
Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6%

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Município de Cândido Mendes – MA, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.



### PARÁGRAFO SEXTO

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Apresentar no ato da contratação o profissional pertencente ao quadro de empregados da empresa com que irá executar a prestação dos serviços de treinamento e capacitação contratados, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente licitação, além da comprovação de sua formação específica em Mestrado ou Doutorado na área que irá atuar através de certificados/diplomas devidamente certificados pelo FNDE e/ou MEC.
- c) A empresa **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- e) A empresa **CONTRATADA** deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- f) Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização da obra, solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais.
- g) Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
- l) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- m) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Nos termos da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

*Município de Cândido Mendes – MA, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.*

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto subsistirem os motivos da punição;

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A sanção prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com qualquer das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias;
- b) nos casos enumerados nos Itens I a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = Valor do Reajuste Procurado; V =

Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

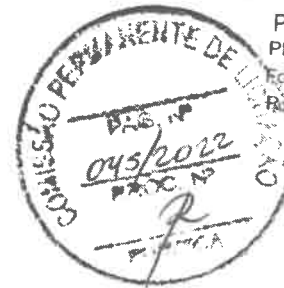
Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços, para fins de pagamento;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato dar-se-á por período máximo estimado de 12 (doze) meses, ou outro que se conforme ao calendário das programações de capacitação a ser elaborado pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/20XXX – CPL PMC e à Ata de Registro de Preços n.º /2022 – CPL/PMC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mendes, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cândido Mendes/MA, de de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**  
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Secretário(a)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Nome do Representante  
CPF nº XXX.XXX.XXX-  
XX **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

*Município de Cândido Mendes – MA, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio, localizada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09, centro, localizado neste município.*